



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 23 / 06 / 25
Horas 10 : 00
Por: Cláudio B. Souza

MENSAGEM Nº 136/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 818/2025, que “Institui no calendário oficial o mês de julho, como “Julho Laranja” para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de junho de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 818/2025

Institui no calendário oficial o mês de julho, como “Julho Laranja” para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos, o mês de julho, como “Julho Laranja” para a conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual, nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

Art. 2º O mês “Julho Laranja” tem por objetivo divulgar e esclarecer a população, quanto à importância em prover cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos, em saúde pública e privada, para crianças de 6 a 12 anos de idade, promovendo a autoestima e bem-estar psicológico, essenciais à saúde integral das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para execução do objetivo desta Lei podem ser firmados convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas.

Art. 3º O mês “Julho Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de eventos no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de junho de 2025.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 818/25
	AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES		
<p><i>“Instituí no calendário oficial o mês de julho, como “Julho Laranja” para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.”</i></p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º – Institui no calendário oficial de eventos, o mês de Julho, como “Julho Laranja” para a conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual, nas crianças de 6 a 12 anos de idade.</p> <p>Art. 2º – O mês de Julho como “Julho Laranja” tem por objetivo divulgar e esclarecer a população, quanto à importância em prover cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos, em saúde pública e privada, para crianças de 6 a 12 anos de idade. Tem como meta a promoção da autoestima e bem-estar psicológico, essenciais à saúde integral das crianças e adolescentes.</p> <p>Parágrafo único – Para execução do objetivo desta Lei podem ser firmados convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas.</p> <p>Art. 3º - O mês “Julho Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de eventos, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES		
Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2025.			
LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL			
JUSTIFICATIVA			
Senhores Deputados, Senhoras Deputadas			
O Projeto de Lei referente ao mês Julho Laranja é de extrema relevância para os cidadãos brasileiros. A iniciar pelo reconhecimento de evidências recentes que demonstram alterações bucais, como ausência de dentes, espaços.			
Realidade cruel que acaba por comprometer o bem-estar de crianças e jovens, principalmente em ambiente escolar. A falta de dentes compromete seguramente o sorriso, e pode desencadear ações de assédio moral (bullying). Além disso, a falta de dentes pode dificultar a mastigação e a fala, o que pode afetar a autoconfiança em situações sociais e profissionais.			

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO
CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES			
<p>Este detalhe pode acabar comprometendo o aprendizado, principalmente de crianças, que possuem maior dificuldade de defesa. O bullying, por sua vez, apresenta consequências negativas como a depressão, abandono dos estudos e até suicídio.</p>			
<p>Desta forma, cabe ao cirurgião-dentista, especialista em Ortodontia (ortodontista), atuar de modo a auxiliar e monitorar o desenvolvimento da oclusão, o diagnóstico e provável tratamento de alterações na respiração oral e nos distúrbios do sono, irregularidades dentárias ou dos ossos maxilares, que afetam o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças em desenvolvimento.</p>			
<p>A cor laranja foi escolhida, por significar alegria e o mês de julho em razão das férias escolares. A campanha do mês Julho Laranja, irá difundir em todo o Estado, ações preventivas de conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual, nas crianças de 6 a 12 anos de idade.</p>			
<p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2025.</p>			
<p style="text-align: center;"> LAERTE GOMES DEPUTADO ESTADUAL</p>			

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO
CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68